



CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE “MATERIAL DIVERSO PARA STOCK”

Entre:

MUNICÍPIO DE SESIMBRA, pessoa coletiva n.º 501 144 218, com sede em Rua da República, n.º 3, 2970-741 Sesimbra, aqui representado pelo Vereador do Pelouro de Gestão do Património e Aprovisionamento, **JOSÉ HENRIQUE PERALTA POLIDO**, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Despacho do Presidente da Câmara Municipal n.º 18068/AP/2021, de 22/10/2021, adiante designado como **PRIMEIRO CONTRATANTE**.

E

ALFREDO PEREIRA PINHAL, LDA., pessoa coletiva n.º 500 990 620, com sede em Santana, 2950-593 Sesimbra, representada por **JOÃO MANUEL DA SILVA PINHAL**, natural da freguesia Sesimbra (Castelo), concelho de Sesimbra, residente na Rua Manuel Pereira Pinhal, n.º 10B, Cotovia, 2970-868 Sesimbra, titular do Cartão de Cidadão n.º 00384851 5ZX5, emitido pela República Portuguesa e válido até 13 de janeiro de 2030 e **ALFREDO JORGE DA SILVA PINHAL**, natural da freguesia de Sesimbra (Castelo), concelho de Sesimbra, residente na Rua Manuel Pereira Pinhal, n.º 6, Cotovia, 2970-863 Sesimbra, titular do Cartão de Cidadão n.º 02335640 5ZX1, emitido pela República Portuguesa e válido até 23 de junho de 2030, na qualidade de Gerentes com poderes para o ato nos termos da certidão permanente do registo comercial apresentada como Documento de Habilitação e válida até 16 de dezembro de 2025, adiante designada por **SEGUNDO CONTRATANTE**.

Considerando:

- I - A decisão de contratar tomada em 24/01/2025, pelo Vereador José Henrique Peralta Polido, no uso da competência delegada acima referida, relativa ao processo de Consulta Prévia, DGPA/SA – Proc.º 11/2025.
- II - Que o encargo da despesa resultante do presente contrato está previsto no Plano de Atividades em vigor, na Ação com o código GOP 09.01.2022/3-2ª e é satisfeito pela dotação orçamental 09.13/02.01.21, onde foi cabimentada a despesa com o n.º 0198, tendo sido o respetivo compromisso registado com o n.º sequencial 210882.
- III - Que foram também apresentados pelo Segundo Contratante os seguintes Documentos de Habilitação:
 - a) - Declaração emitida pelo Centro Distrital de Setúbal da Segurança Social em 27/01/2025 comprovativa de que a sua situação contributiva se encontra regularizada;
 - b) - Certidão do Serviço de Finanças comprovativa em como tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal datada de 27/01/2025;
 - c) - Certificados de Registo Criminal datados de 28/01/2025;
 - d) - Declaração conforme o Anexo II do CCP;
 - e) – Declaração do Registo Central do Beneficiário Efetivo submetida em 27/09/2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA

É celebrado o presente contrato, na sequência da adjudicação realizada por Despacho do Senhor Vereador do Pelouro de Gestão do Património e Aprovisionamento, José Henrique Peralta Polido, de 10/02/2025 e da aprovação da respetiva minuta realizada pelo mesmo Despacho, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Despacho do Presidente da Câmara Municipal acima referido, o qual se rege pelos considerandos supra e pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.^a

Objeto

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de Material Diverso para Stock, de acordo com o Caderno de Encargos e a Proposta adjudicada, que neste contrato se dão por integralmente reproduzidos e dele fazem parte integrante.

Cláusula 2.^a

Preço Contratual e Condições de Pagamento

O preço total do presente contrato é de € **24.847,29** (vinte e quatro mil oitocentos e quarenta e sete euros e vinte nove cêntimos), a que acresce o IVA legalmente devido, a pagar nas condições previstas no Caderno de Encargos.

Cláusula 3.^a

Prazo Contratual e Local Execução do Contrato

Os bens objeto do presente contrato serão entregues no Armazém de Stocks no local sito em Parque Operacional na Rua Fonte de Sesimbra, 2970-271 Sesimbra, no prazo de 8 (oito) meses de calendário a contar da data da publicitação do contrato ou até que se esgote a totalidade do valor contratual.

Cláusula 4.^a

Gestor do Contrato

Nos termos previstos no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, foi designado como gestor do contrato, do Primeiro Contratante, **Rui Fernando Graça Augusto**, Dirigente Intermédio de 3.º Grau e **Sónia Alexandra Pres Morgado Crista**, Assistente Técnico e **Halder Edgar Carbone Rodrigues Laranjinha Parreira**, Assistente Operacional, que o substituem nas suas faltas e impedimentos no acompanhamento permanente da respetiva execução do contrato, todos afetos à Unidade Técnica e Gestão de Stocks.



Cláusula 5.^a

Obrigações Principais do Segundo Contratante

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável e no caderno de encargos, da celebração do contrato decorrem para o Segundo Contratante as obrigações principais de fornecer e entregar os bens objeto do contrato, de acordo com o constante na proposta adjudicada e no respetivo caderno de encargos.

Cláusula 6.^a

Proteção de Dados Pessoais

1. O Município e o Segundo Contratante declaram conhecer o regime de proteção de dados pessoais, nomeadamente os direitos e obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados e a Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, bem como declaram cumprir as regras e princípios previstos nas disposições legais e regulamentares de proteção de dados pessoais.
2. O Município e o Segundo Contratante obrigam-se a manter absoluto sigilo relativamente aos dados pessoais de quaisquer titulares de dados com que se relacionem na execução do presente contrato.
3. O Município e o Segundo Contratante obrigam-se a adotar as medidas técnicas e organizativas necessárias para assegurar um nível de segurança adequado ao risco envolvido e aos dados pessoais objeto de tratamento.
4. Os dados pessoais relativos ao Segundo Contratante, incluindo dos titulares dos seus órgãos sociais, representantes, trabalhadores, agentes, subcontratados e consultores são conservados pelo prazo legalmente devido.

Cláusula 7.^a

Legislação Aplicável

Em tudo quanto estiver omissa no presente Contrato e nas antecedentes peças processuais, observar-se-á o estatuído no Código dos Contratos Públicos, bem como no Código do Procedimento Administrativo e na demais legislação portuguesa aplicável.

Cláusula 8.^a

Foro Competente

Para todos os litígios decorrentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada, com expressa renúncia a qualquer outro.



CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA

O presente contrato é assinado eletronicamente mediante aposição das assinaturas eletrónicas dos representantes dos contratantes, de acordo com o n.º 1 do artigo 94.º do CCP, fazendo parte do mesmo os elementos elencados no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos, e considerando-se celebrado na data da aposição da última assinatura.

PELO PRIMEIRO CONTRATANTE,

Assinado por: **JOSÉ HENRIQUE PERALTA POLIDO**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2025.02.24 15:49:12+00'00"



PELO SEGUNDO CONTRATANTE,

Assinado por: **ALFREDO JORGE DA SILVA PINHAL**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2025.02.21 12:20:26+00'00"



Assinado por: **JOÃO MANUEL DA SILVA PINHAL**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2025.02.21 12:21:31+00'00"



Conta:

Contrato Administrativo, n.º 17 do Artigo 1.º do Anexo I da Tabela de Taxas e Licenças Municipais.
€ 56,80. São cinquenta e seis euros e oitenta cêntimos, pago por fatura n.º 25.017/645, de 21/02/2025.